



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 3785865/2023/COLEP/CGPEO/DIRAD

PROCESSO Nº 23034.023488/2023-56

INTERESSADO: DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO - DIRAD

1. ASSUNTO

1.1. Em atendimento ao Despacho COLIC nº 3785386/2023 (SEI nº 3785386), o qual solicitou análise e manifestação da CGPEO, acerca da aceitabilidade da proposta com a planilha de formação de preços, e da documentação referente à qualificação técnica, apresentada pela empresa DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, primeira colocada do Pregão Eletrônico nº 08/2023- Apoio administrativo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atender as necessidades do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência vinculado:

Postos de Trabalho				
ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	COD. CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	Analista Administrativo (Nível Superior)	5380	mês	139
Total de Postos: 139				

2. ANÁLISE DA PLANILHA DE CUSTOS - ITEM 02

2.1. Registra-se que a análise da Planilha de Custos ficou sob a responsabilidade da equipe de contratos da CGARC, tendo a unidade se manifestado por email, consoante SEI nº 3787776.

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO: 08/2023

ITEM 1 - DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

REQUISITOS	REFERÊNCIA EDITAL	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
01 (um) atestado (declaração), no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da LICITANTE, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência, de forma satisfatória, demonstrando que ela gerencia ou gerenciou serviços de natureza similar;	9.11.1.1 e 9.11.1.2	A empresa atende os requisitos técnicos constantes do Edital do PE nº 08/2023, visto que os atestados apresentados comprovam que a licitante desempenha ou desempenhou serviços de terceirização, compatíveis em características e quantidades com o objeto. Salienta-se que os atestados apresentados demonstraram que a empresa atuou no âmbito de sua atividade econômica principal e secundária especificadas em Contrato social, conforme exigência do item 9.11.1.2 do Edital.

<p>Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da LICITANTE, especificadas no Contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;</p>		<p>Registre-se que foi observado o item 9.11.3.2, que dispõe que <i>não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles insertas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência.</i></p>
<p>O atestado (declaração) deverá comprovar que a LICITANTE gerencia serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 01 (um) ano, até a data da abertura da sessão pública da licitação;</p> <p>Para a comprovação da experiência mínima a que se refere o item anterior será aceito o somatório de atestados (declarações), sendo que eles deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.</p>	<p>9.11.1.3</p>	<p>A empresa atende os requisitos técnicos constantes do Edital do PE nº 08/2023, visto que os atestados apresentados comprovam que a licitante desempenha ou desempenhou serviços de terceirização, compatíveis em características e quantidades com o objeto. Registre-se que foi observado o item 9.11.3.2, que dispõe que <i>não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição dos cargos ora tratados, contudo as informações neles insertas deverão ser suficientes para que a área técnica da CONTRATANTE faça aferição da compatibilidade dos profissionais/serviços com aqueles exigidos no Termo de Referência.</i></p>
	<p>9.11.1.4</p>	<p>1) ALELO/2019: serviço de consultoria, mediante disponibilização de mão de obra técnica para apoiar as áreas internas da contratante. - Atestado emitido em 14/06/2023, com vigência contratual de 06/09/2019 a 06/09/2022: atende o requisito.</p> <p>2) FNDE 92/2021: prestação de serviços de desenvolvimento ágil de soluções de tecnologia da informação, contemplando os serviços de desenvolvimento de software, inclusive desenvolvimento mobile e apoio ao desenvolvimento. - Atestado emitido em 09/03/2023, com vigência de 03/09/2021 a 02/09/2024: atende o requisito.</p> <p>3) FNDE 07/2021: serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, compreendendo os Serviços Continuados de Operação, Sustentação e Monitoramento, baseado em Níveis Mínimos de Serviços (NMS). - Atestado emitido em 18/08/2022, declarando vigência de 01/04/2021 a 31/03/2023: atende o requisito.</p> <p>4) ME - INPI 012/2021: serviços continuados de apoio aos Serviços de Gerenciamento de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Modelo Service Desk em 3 (três) níveis e Monitoração, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. - Atestado emitido em 15/09/2022, declarando a vigência de 06/07/2021 a 06/07/2024: atende o requisito.</p> <p>5) METRO/SP 4007527701/2015: prestação de serviços de service desk, composto de operação, suporte técnico, atendimento em 1º nível e gerenciamento dos demais níveis subsequentes com registro em base de conhecimento das solicitações referentes à</p>

utilização de recursos de informática e serviços de comunicação (tic) para a companhia do metrô.

Atestado emitido em 11/12/2020, declarando a vigência de 15/07/2015 a 23/06/2020: atende o requisito.

6) **SEDES/DF 08/2021**: prestação de serviços técnicos de desenvolvimento e manutenção desoftware, utilizando metodologias ágeis.

- Atestado emitido em 09/02/2023 declarando a vigência de 27/11/2021 a 27/11/2022: atende o requisito.

7) **ANP 9.053/21** - ANP-205.321: prestação de serviços continuados de apoio aos processos de planejamento e fiscalização das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação.

- Atestado emitido em 11/01/2023 declarando a vigência de 29/12/2021 a 19/12/2022 com, termo aditivo até 29/12/2023: atende o requisito.

8) **BANCO VOTORANTIM S.A/2018**: Serviços Especializados de Tecnologia da Informação,

- Atestado expedido em 15/06/2023, declarando a vigência de 05/03/2018 a 15/06/2023, sem mencionar número do contrato. Atende o requisito.

9) **Cultura Inglesa/2016**: Prestação de serviços de consultoria para implementação, implantação, configuração, treinamento e suporte operacional pós-graduação na solução Campus Solution da Oracle e suporte e monitoração de ambiente/infra, sustentação e suporte de ambiente tecnológico de peoplesoft campus solution.

- 2 Atestados expedidos em 19/06/2019, sendo que um declara que o contrato encontrava-se em andamento desde outubro de 2016 até a data de assinatura do atestado de capacidade técnica. O segundo atestado não apresentou a data de vigência e não houve menção ao número do contrato em ambos os atestados. Logo, apenas o primeiro atestado atende o requisito.

10) **FGC/2019**: Prestação de serviços, instalação, configuração, desenvolvimento, suporte técnico e serviços de operações para fornecimento de solução de desenvolvimento do IBM APP Connect (barramento).

- Atestado expedido em 08/10/2019, declarando início das atividades em 18/02/2019 com vigência até 17/02/2020, sem mencionar o número do contrato: não atende o item 9.11.1.1.4 na parte relativa a ter sido expedido após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11) **DASA**: prestação de serviços especializados de desinstalação e configuração de recursos de informática em unidade de call center.

- Atestado expedido em 19/12/2014, declarando vigência das atividades 18/02 a 02/03/2013, sem mencionar número de contrato. Não atende o item 9.11.1.1.4 na parte relativa a ter sido expedido após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. Obs: 13 dias de execução.

- 12) **IBOPE**: prestação de serviços especializados de atendimento a usuário de TIC.
- Atestado expedido em 24/04/12 declarando início da execução em 01/08/2006 e encerramento na data de expedição do atestado de capacidade técnica (24/04/2012), sem mencionar o número de contrato . Atende o requisito.
- 13) **INSTITUTO MAUÁ**: prestação de serviço especializado em informático no ambiente oracle.
- Atestado expedido em 14/04/2015, declarando a vigência de 25/07/2014 a 24/07/2015, sem mencionar número do contrato. Não atende o item 9.11.1.4 na parte relativa a ter sido expedido após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 12) **Governo do Estado de SP/511237/2011**: execução de serviços técnicos de consultoria, disponibilização de 1 (um) recurso para gerencia de sistemas, 1 (um) recurso suporte técnico nível 2; 1 (um) recurso para administração de rede; 1 (um) recurso para administração de banco de dados; 1 (um) recurso para programação e manutenção de sistemas e 1 (um) recurso para web design.
- Atestado expedido em 30/08/2016, declarando período de execução de agosto de 2016 a agosto de 2016. Atende o requisito.
- 14) **MOSAIC Fertilizantes 5300013149**: serviços de consultoria para Desenvolvimento na Plataforma ServiceNow utilizando metodologia ágil para o(s) Complexo(s) da CONTRATANTE.
- Atestado expedido em 05/04/2022, declarando vigência de 18/10/2021 a 17/10/2024. Atende o requisito.
- 15) **PERNOD RICARD**: prestação de serviços na área de informática, oferecendo mão de obra e coordenação das unidades operacionais e corporativas da contratante.
- Não consta a data de expedição do atestado de capacidade técnica, a vigência e o número do contrato. Logo não atende o requisito do item 9.11.1.4 por impossibilidade de análise.
- 16) **PRODESP Tecnologia da Informação/PRO 00.7079**: prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico nos equipamentos de rede de infraestrutura do Data Center da PRODESP.
Atestado expedido em 23/11/2017, declarando vigência de 07/03/2017 a 30/09/2017. Atende o requisito.
- 17) **Santo Antônio Energia S/A**: serviços para migração de sistema de correio eletrônico on-pimes para Microsoft Office 365 em cloud.
Não consta a data de expedição do atestado de capacidade técnica, a vigência e o número do contrato. Logo não atende o requisito do item 9.11.1.4 por impossibilidade de análise.
- 18) **SEBRAE/SP 156/2013**: prestação de serviços de Service Desk incluindo 12 Nível (Central de Serviços), 2º Nível (Atendimento presencial/remoto), 32 Nível (Infraestrutura, rede e segurança), NOC (Análise de vulnerabilidades e monitoramento) e Equipe de Projetos para atendimento do SEBRAE-SP.

- Atestado expedido em 14/06/2017, declarando vigência de 01/01/2014 a 31/12/2016.
Atende o requisito.

19) **SENAC 8825/2013:** Implantação, execução, administração, customização, otimização e gerenciamento em ambiente Full Outsourcing de Tecnologia da Informação com governança de processos e baseados nos processos de melhores prática da ITIL para Gerenciamento da Qualidade dos Serviços, Incidentes, Problemas, Requisições, Mudanças, Liberações, Configuração e Ativos de Serviços, Infraestrutura, Capacidade, Segurança da Informação, Disponibilidade, Continuidade do Serviço, Acessos, Eventos, Controle de Acordos Mínimos de Níveis de Serviços AMNS's, Base de Conhecimento e Catálogo de Serviços, além de práticas Cobit e PMI, para Service Desk (suporte nível 01), Field Services (suporte nível 02), Infraestrutura, Atendimento Especializado (nível 03), Monitoramento de ambiente Data Center e Desenvolvimento.

- Atestado expedido em 19/01/2021, declarando vigência de 03/06/2013 a 02/06/2018.
Atende o requisito.

20) **SENAC nº 11908/2018:** Implantação, execução, administração, customização, otimização e gerenciamento em ambiente Full Outsourcing de Tecnologia da Informação com governança de processos e baseados nos processos de melhores prática da ITIL para Gerenciamento da Qualidade dos Serviços, Incidentes, Problemas, Requisições, Mudanças, Liberações, Configuração e Ativos de Serviços, Infraestrutura, Capacidade, Segurança da Informação, Disponibilidade, Continuidade do Serviço, Acessos, Eventos, Controle de Acordos Mínimos de Níveis de Serviços AMNS's, Base de Conhecimento e Catálogo de Serviços, além de práticas Cobit e PMI, para Service Desk (suporte nível 01), Field Services (suporte nível 02), Infraestrutura, Atendimento Especializado (nível 03), Monitoramento de ambiente Data Center e Desenvolvimento.

- Atestado expedido em 19/01/2021, declarando vigência de 02/08/2018 a 01/08/2023.
Atende o requisito.

21) **SESI/SENAI 552/2013:** atuação na modalidade fábrica de Software, com aplicação de técnicas de engenharia de valor. Desenvolvimento e manutenção em ambientes cliente/servidor, WEB, Mobile e três camadas.

- Atestado expedido em 24/03/2017, declarando vigência de 24/03/2014 a 23/03/2016.
Atende o requisito.

22) **SESI/SENAI:** atendimento ao usuário e suporte ao ambiente de tecnologia da informação (CR 167/2008 e CRO18/2012), assistência técnica a equipamentos de TI (on site) PP325/14, assistência técnica a servidores de rede (on site) PE382/2017 serviços de monitoramento e suporte operacional aos ambientes do Datacenter do SESI-SP PE309/2017.

- Atestado expedido em 20/07/2019, declarando vigências de 29/01/2009 a 14/08/2012; 15/08/2012 a 15/05/2018; 06/07/2015 a 01/04/2020; 02/04/2018 a 01/04/2020 e 15/02/2018 a 14/02/2019, respectivamente. Atende o requisito

23) **Tec Mobile nº 9804319:** serviço de implantação e suporte pontual à solução de chatbot IBM Watson - TECA Assistente Virtual da Tec Mobile, com a finalidade de reestabelecer o bom funcionamento do mesmo. O serviço prestado nesta proposta é de

		<p>consultoria para o desenvolvimento, implantação, manutenção e configuração do Software IBM Watson e de Aplicações WEB integradas aos processos de suporte a plataforma conversacional, integrado ao processo de gerenciamento de requisições e incidentes dos serviços de TI e processos de backoffice core do negócio da empresa, utilizados por usuários internos e externos.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado expedido em 24/01/2023, informando que o contrato foi firmado em 20/12/2022 e que a vigência iniciou-se em 20/01/2023. No entanto, não consta a data fim da vigência contratual. Assim, não atende o requisito do item 9.11.1.4 por impossibilidade de análise. <p>24) MEC 06/2022: Contratação de serviços técnicos de desenvolvimento de aplicações de software, de acordo com as métricas e as especificações contidas no Termo de Referência e na documentação de apoio.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado expedido em 19/08/2022, declarando vigência 10/03/2022 a 10/03/2023. Não atende o item 9.11.1.4 na parte relativa a ter sido expedido após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior. <p>25) STF 6/2020: Prestação de serviços de atendimento de 1º e 2º níveis e suportetécnico remoto e presencial aos usuários dos serviços de TI do STF.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado expedido em 20/07/2021, declarando vigência de 17/02/2020 a 16/02/2022. Atende o requisito. <p>26) PJERJ 003/0158/2020: Prestação de serviços técnicos especializados, continuados, na área de tecnologia da informação, que compreende Atendimento e Suporte a usuários de TI, Atendimento e Suporte Especializados em Sistemas Corporativos, Gerenciamento de Acesso, Gerenciamento Técnico, Gerenciamento de Aplicativo, Suporte à Solução Corporativa na Nuvem. Suporte ao Gerenciamento de Serviços de TI e Apoio Técnico, fundamentados nas melhores práticas de gerenciamento corporativo de serviços de TI.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atestado expedido em 29/12/2020, declarando vigência de 02/06/2020 a 02/06/2022. Atende o requisito.
Os atestados deverão comprovar que a CONTRATADA tenha gerenciado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do posto de trabalho a ser contratado. Considerando-se que a contratação é para 139 postos, a empresa deve ter gerenciado contrato com um mínimo de 69 postos de trabalho.	9.11.1.6	<p>A empresa atende os requisitos técnicos constantes do Edital do PE nº 08/2023 , visto que os atestados apresentados comprovam que a licitante gerenciou contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos postos equivalentes ao da contratação, ou seja, 69 (139 * 0,5).</p> <p>Para fins de registro, menciona-se os atestados que fizeram prova ao item: ALELO/2019, FNDE contrato nº 92/2021, ME - INPI 012/2021, SENAC 8825/2013; SENAC 8825/2013; BANCO VOTORANTIM S.A/2018</p>
Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, instalará, em BRASÍLIA – DF, sede, filial ou representação, dotada de infraestrutura administrativa e técnica, adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados, a ser	9.11.2.2 e 9.11.3	<p>Requisito atendido: empresa estabelecida estabelecida em Q SHN Quadra 1, S/N, Conj. A Bloco A sala 1414, Cidade: Asa Norte, Brasília/DF. Declaração Encarte A, item 2 (SEI nº 3785340).</p>

comprovada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato, conforme modelo ENCARTE A;		
A exigência acima justifica-se pela necessidade do gerenciamento de pessoal, com vistas a tratar das contratações e dispensas de maneira mais eficiente.		
Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação comprovará junto à CONTRATANTE os níveis de escolaridade exigidos para cada um dos profissionais, conforme modelo ENCARTE A;	9.11.2.1	Requisito atendido: Declaração Encarte A, item 1 DECLARAÇÃO NÍVEL DE ESCOLARIDADE (Sei nº 3785340).
Declaração da LICITANTE, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados à União e servidores da CONTRATANTE, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens da União e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados, conforme modelo ENCARTE A;	9.11.3.1	Requisito atendido: Declaração Encarte A, item 3 DECLARAÇÃO DANOS CAUSADOS (Sei nº 3785340).

4. CONCLUSÃO

4.1. Pelo exposto, conclui-se que a empresa DIGISYSTEM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA atende aos requisitos técnicos constantes do Edital e TR do Pregão Eletrônico nº 08/2023. Observa-se ainda que a análise da Planilha de Custos ficou sob a responsabilidade da equipe de contratos da CGARC, tendo a unidade se manifestado por email, consoante SEI nº 3787776.

À consideração superior.

ANA CAROLINE SOARES CUNHA CAVALCANTI
Coordenadora de Integração e Legislação de Pessoal
[assinado eletronicamente]

De acordo, restitui-se os autos à COLIC para providências subsequentes.

ANDREIA COUTO RIBEIRO
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINE SOARES CUNHA CAVALCANTI, Coordenador(a) de Integração e Legislação de Pessoal**, em 17/10/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA COUTO RIBEIRO, Coordenador(a)-Geral de Gestão de Pessoas e Organizações**, em 17/10/2023, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3785865** e o código CRC **6757C946**.

Referência: Processo nº 23034.023488/2023-56

SEI nº 3785865